



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ATA Nº3/2022/CAMEN/IFSULDEMINAS

Aos onze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, por meio da plataforma Meet/Google reuniram-se os membros da Câmara de Ensino (CAMEN) para reunião ordinária, sob a presidência da Diretora de Ensino Márcia Rodrigues Machado para discutirem a seguinte pauta: 1. Aprovação da ata da reunião do dia 16 de dezembro de 2021; 2. Minuta do Regulamento do Auxílio Estudantil do IFSULDEMINAS; 3. Minuta do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do IFSULDEMINAS. Participaram da reunião os seguintes membros: Bruna Bárbara Santos Bordini – Campus Passos, Arthemisa Guimarães Costa – Campus Avançado Carmo de Minas, Evane da Silva – Campus Muzambinho, Fabiana Lucio de Oliveira – Campus Machado, Lillian Vanessa Silva – Campus Avançado Carmo de Minas, Bruno Amarante Rezende do Couto – Campus Três Corações, Marcel Freire da Silva – Campus Pousa Alegre, Pedro Luiz Costa Carvalho – Campus Machado, Erlei Clementino dos Santos – Campus Machado, Luiz Gustavo de Mello – Campus Avançado Carmo de Minas, Sabrina Amorim da Silveira – Campus Avançado Carmo de Minas, Ana Carolina Mariano de Souza – Campus Poços de Caldas, Andréa Margarete de Almeida Marrafon – Campus Poços de Caldas, Alexandre Fieno da Silva – Campus Pousa Alegre, Anne Caroline Bastos Bueno – Campus Avançado Três Corações, Welisson Michael Silva – Campus Passos, Marcelo Rodrigo de Castro – Campus Muzambinho, André Rodrigues Corrêa Gomes – Campus Inconfidentes. Participaram como convidados: Silvana da Silva – Campus Machado, Elizangela Pimenta Rodrigues Dias – Reitoria, Magda Maria de Faria – Campus Inconfidentes, Yara Dias Fernandes – Campus Machado, Tathiana Damito Baldino – Campus Muzambinho, Fábio Machado Ruza – Reitoria. A presidente da CAMEN agradece a participação de todos os membros e convidados. A primeira pauta foi a aprovação da ata da reunião do dia dezesseis de dezembro de 2021. A diretora informa que a ata ficou disponível no drive e abriu para manifestações. Não havendo manifestações a ata foi aprovada por unanimidade. A segunda pauta foi a apresentação do Regulamento do Auxílio Estudantil. Márcia destaca que o documento ficou disponível para que os membros pudessem disponibilizar a todos os representados. A palavra foi passada para o Lindolfo que contextualizou a alteração ocorrida no documento. Ele esclarece que o regulamento é uma continuidade da política de assistência estudantil a qual prevê que este regulamento. Esse documento foi reelaborado pelos assistentes sociais e tem como objetivo a definição dos auxílios, do edital e das análises. As assistentes sociais Yara e Elisângela concordam com a apresentação do Lindolfo e se colocam à disposição para as análises. O documento foi disponibilizado para que as contribuições pudessem ser apresentadas. Fabiana traz o questionamento do professor José Sérgio. Ele questiona que no parágrafo segundo há previsão de que os estudantes de determinados cursos não são contemplados com o auxílio. E em outro artigo é previsto democratização do auxílio sem discriminação. Para ele há uma contradição no texto. Ele entende que para cursos FIC é razoável pois são cursos de pouca duração, mas em relação a cursos regulares a distância ele considera o tratamento sem isonomia e contrária a política em que está fundada a política do auxílio estudantil. Fabiana informa que foi a única observação que recebeu do campus. Márcia agradece o trabalho realizado junto aos colegas do campus. Yara considera o questionamento legítimo que é compartilhado com as assistentes sociais, entretanto o Decreto nº 7234/2010 prevê que o repasse seja somente para cursos presenciais, o que impede outra ação. Lindolfo complementa que o artigo 1º prevê que a política elaborada neste documento está regida à luz do decreto e que portanto não é possível descumprir-lo. Anne pede a palavra e expressa que acredita que a sugestão do colega de Machado é mais no sentido de organização do texto. Sugere que deve-se incluir a expressão atendendo ao decreto. Elisângela esclarece que essa demanda sempre chega na DAE e que essa questão foi repassada para a Diretoria de Educação a Distância. Ela esclarece que não há impedimento de que exista outros recursos para atender a demanda dos estudantes da EaD. Ela concorda que se mencione o decreto no artigo que trata do atendimento aos estudantes presenciais. Fabiana acredita que a intenção do colega de Machado é no sentido que defender o direito que ele considera justo para os estudantes da educação a distância. Ela apoia que fique registrado o decreto no artigo. Foi esclarecido que o decreto é de âmbito federal, presidencial e o único documento que estabelece diretrizes para o uso do auxílio estudantil. Embora as instituições tenham alguma autonomia, isso extrapola ao decreto. Fábio pede para que seja indicado o número do artigo que deva ser acrescida a informação do decreto. Foi informado que é o artigo 3º e foi aprovado pelos membros. A apresentação do documento prosseguiu sendo questionado pela Andréa, o artigo 3º. Um os colegas TAE do campus pediu que fosse acrescido um inciso: ampla participação dos estudantes e representações estudantis. Elisângela entende que no parágrafo único do artigo 10 já está prevista a participação dos estudantes. Ela questiona se seria o caso de mudar de lugar o texto. Lindolfo acha que não seria questão de mudança de lugar. Ele acha que a inserção desse princípio neste item não é problemático. Arthemisa questiona se a participação dos estudantes tem que ser somente os órgãos representativos. Fico esclarecido que não há essa exigência. A apresentação do documento prosseguiu. Andréa traz algumas questões sobre o artigo 32, sobre os deveres dos estudantes. Questiona se em caso de afastamento para tratamento de saúde ele não deva ter a suspensão do auxílio. Lindolfo esclarece que o artigo prevê que o estudante comunique o afastamento e solicite a manutenção do auxílio. Sendo possível a manutenção a partir da análise do

assistente social. Andréa compreende que havendo essa possibilidade, já está atendido. Marcel questiona se a licença maternidade não é coberta pelo regimento do atendimento domiciliar. Elisângela relata que sim, na sua experiência. Ela esclarece que o trabalho do assistente social faz essa análise se as condições dos estudantes justificam a manutenção do auxílio. Ela acha importante que haja essa comunicação para que o profissional possa intervir. Há casos em que auxílio não se justifica e outros que auxílio se justifica ainda mais dentro daquela realidade. Ela entende que é uma oportunidade de uma intervenção de um profissional neste momento. Yara lembra que na discussão desse tema foi frequente e como o auxílio não é mais descrito por modalidade de despesa, fica ainda mais possível dessa intervenção. Fábio questiona se não seria interessante fazer uma referência nominal ao regime domiciliar de estudos. Ele compreendeu o que foi apresentado mas entende que seria interessante citar que o regime domiciliar seria uma possibilidade para resguardar o direito ao auxílio estudantil. Ele pergunta se essa inserção estaria sujeito à análise de um assistente social. Marcel acha que deve ser colocado no texto pois é importante prever no texto. Yara destaca que o importante é que se garanta a análise do profissional. Fábio faz sugestão de alteração do texto e os membros se manifestaram favorável. Elisângela manifesta preocupada sobre a expressão “e ou equipe multidisciplinar”. Ela acredita que essa análise deve ser do profissional assistente social. Foi confirmado que todos os campi têm profissional assistente social. Anne é da equipe multidisciplinar do campus e não se sente à vontade para essa ação. Foi questionado se seriam favoráveis que na ausência de profissional da área, outro profissional deverá fazer a análise. Elisângela preocupa deixar isso previsto no texto, pois a análise é possível para uma profissional que não esteja no campus mas o acompanhamento não é possível, pois demandam ações importantes que são exclusivas do assistente social. Yara é favorável à opinião da Elisângela. Anne sugere que seja acrescido: No caso de não haver profissional da área no campus que seja consultada a Diretoria de Assuntos Estudantis. Fábio defende que seja retirada apenas a alínea A. Ele sugere que seja acrescida alínea B. Yara não concorda com a sugestão, pois ela entende que a participação de outros sujeitos do processo já são acionados no trabalho cotidiano deles. Elisângela acredita que a questão da análise socioeconômica é uma ação exclusiva desse profissional e não é favorável a que se inclua o texto no documento. Fábio entende que elas têm mais propriedade para enxergar o processo. No entanto, ele defende que não são apenas questões socioeconômicas mas também pedagógicas o que se justificaria a previsão do texto. Yara defende que não é necessário pois essas ações já são feitas na prática. Márcia pede para que os membros se manifestem sobre a alínea B. Os membros foram contrários a inclusão da alínea B. A análise prosseguiu até ao final do documento. Márcia pede que o documento seja encaminhado ainda hoje para que possa ser encaminhado ao CEPE. Ela agradece a contribuição de todos. Passou-se para a próxima pauta que é a análise da minuta do Programa Nutricional Alimentar. Pede para que Lindolfo possa trazer um relato histórico do documento. Ele informa que o documento foi elaborado por quatro nutricionistas. Ele relata que já há muito tempo havia uma preocupação com a questão da educação alimentar. Foi feito convite para todos os campi – CGAE e DDE – para contribuírem com o documento além de chamar estudantes e servidores para a apresentação do documento. Foi elaborado um cronograma em que os nutricionistas apresentaram em todos os campi o documento. Depois disto ficou para que os campi dessem oportunidade para os estudantes contribuírem com o documento. Na reunião geral foi percebido que ainda existiam muitas discussões sobre o texto. Foi dado mais um tempo e foi feita uma discussão final na qual estiveram alguns DDE, CGAE, PROEX e nutricionistas. Após isso foi protocolado na CAMEN. Márcia agradece aos nutricionistas presentes na reunião. Márcia abre o documento para que os membros possam trazer contribuições. Fábio esclarece que já havia conversado com o Lindolfo e informa que a fim de padronização da linguagem oficial o documento passará por ajustes. Lindolfo confirma o que foi acordado. Arthemisa apresenta dúvida de alguns servidores e alunos. Ela não sabe exatamente onde cabe encaixar no texto. Os alunos questionam sobre o lanche que trazem de casa. De acordo com o documento não será permitida a venda de alimentos como: refrigerantes e outros. Eles questionam se há uma proibição sobre isso. Lindolfo informa que o assunto foi discutido e que o documento prevê que dentro do espaço do restaurante/refeitório não será permitido o consumo ou venda de alimentos que estão vedados pelo regulamento. Por outro lado, o estudante poderá tomar seu refrigerante fora do restaurante/refeitório. Arthemisa preocupa-se que na prática esse controle será difícil. Lindolfo esclarece que não é caso de proibição, mas de um processo educativo para uma alimentação saudável e também será trabalhado para que esse tipo de alimento não será servido ou vendido ao estudante. Luiz Gustavo questiona sobre a venda de sorvetes, por exemplo, dentro do campus. Lindolfo informa que o documento pretende regulamentar a venda desses alimentos, em atendimento à legislação. Esses alimentos não serão mais vendidos dentro da instituição. Evane traz uma questão da professora do campus, coordenador do curso de alimentos. Ela parabeniza o programa e sugere que nos objetivos deveria ficar mais claro o acesso a esses alimentos dos estudantes e que no artigo 20 é apresentado acesso aos servidores efetivos e terceirizados. A pergunta dela é se o programa é destinado somente aos estudantes ou se poderia o objetivo mais claro para os outros que estão participando dessa educação alimentar como um todo. Lindolfo informa que o programa pretende que seja para todos. Evane disse que no artigo 4º fala que é garantido somente aos estudantes. Outros sujeitos parecem não estar garantido. Lindolfo sugere que seja acrescentado no artigo 4º a frase:... e demais usuários... Passou-se a palavra para professora Lílian Vanessa que traz sua opinião positiva sobre o documento mas chamou sua atenção o que está previsto no documento sobre sustentabilidade, que aparece onze vezes no documento. Ela não identificou no documento ações que tratem o final da cadeia, o aproveitamento ou tratamento dos resíduos. Ela também expressa uma experiência, trabalhada em uma disciplina em que ela aborda aspectos nutritivos e ela aproveita para falar sobre tendências, inovações, sustentabilidade. Aborda sobre o aproveitamento integral dos alimentos. Ela questiona se não seria caso desse assunto ser também tratado neste documento. Ela comenta que os próprios estudantes estão questionando a razão de esta prática não ser feita em nossos refeitórios. Magda informa que alguns resíduos do refeitório são doados. Quanto o aproveitamento de alimentos ela informa que estão em parceria com a ACBrasil que fará palestras no campus a serem agendadas posteriormente. Tatiana complementa a fala da colega e justifica que o documento fala sobre a sustentabilidade e também da educação alimentar e nutricional. Ela entende que não cabe detalhar o assunto neste documento, pois entende que será desenvolvido por meio da educação alimentar e nutricional que estará atrelada a formação do estudante, por meio dos conteúdos curriculares que abordarão o assunto. Lílian Vanessa entende que as colocações atendem as questões da educação alimentar e nutricional mas ela acha que deveria ter um pouco da questão dos resíduos. Ela esclarece que está lançando um questionamento. Márcia entende que o que a Tatiana informou mostra que a questão será abordada no conteúdo das aulas. Anne traz de volta a questão da entrada de refrigerantes que traz de casa. Ela entende que deve ser trabalhado

aulas. Anne traz de volta a questão da entrada de refrigerantes que traz de casa. Ela entende que deve ser trabalhado a conscientização. No entanto, no artigo 6º está expressa essa proibição. Ela se preocupa se não estarão interferindo na liberdade individual do estudante, uma vez que não será permitido consumir no refeitório mas será permitido em outro espaço. Ela questiona se a proibição não implica também na obrigação da oferta do suco natural. Ela destaca que não identificou a abordagem da bebida alcoólicas. Ela também questiona o uso das bebidas energéticas que há estudantes que trazer para consumo na escola. Lindolfo expressa sua preocupação pois o documento já passou por tanto questionamento e se sente sem argumentos e pede a ajuda das nutricionistas. Márcia informa que o consumo da bebida alcoólica já está regulamentado pelo Regimento Disciplinar Estudantil. Anne fica preocupada pois a bebida energética não está contemplada. Tatiana informa que o assunto não foi colocado pois o energético é incluído como ultraprocessado não pode ser consumido dentro do campus. Quanto ao uso do espaço do refeitório com esse tipo de alimento ou de bebida, foi algo muito conversado. Ela informa que quando a resolução do FNDE foi alterada em 2020, ela trouxe mudanças significativas e enfáticas. A resolução anterior falava em restringir, uso não recomendado. Já a atual resolução usa o termo proibido, então não é questão de deixar ou não o uso do refeitório com esses alimentos, é uma questão de proibição, inclusive no ambiente escolar. Sendo assim, eles entendem que toda alimentação oferecida no refeitório, seja ela de autogestão ou terceirizado, essa alimentação também segue essa resolução. Sendo assim, se for ofertado suco de fruta ou natural, a resolução deixa claro que essa oferta não substitui a oferta de fruta, que também é obrigatória. Ele pode ser feito sim, mas não é com a presença ou ausência do suco que aquela alimentação está adequada ou não para o estudante. Ao contrário a oferta de determinada fruta ou suco não podem nem ser oferecida porque vai ultrapassar a cota de açúcar que pode ser consumida na alimentação do estudante. Os nutricionistas entendem que não adianta elaborar um cardápio que atenda todas as necessidades energéticas de macro e micronutrientes, proíbe a venda do refrigerante mas permite que ele traga de casa. Uma preocupação onde ele vai armazenar esse alimento até a hora do consumo. Entendem que quando dizem que é proibido o consumo desse alimento dentro do restaurante não significa que estão tirando um direito do estudante mas estão garantindo que enquanto ele estiver dentro do restaurante a alimentação dele estará adequada nutricionalmente. Ele terá o suco em alguns momentos, não serão todos os dias, em decorrência dessas exigências que devem ser seguidas. E no mais, ele terá água para tomar, pois é um alimento importantíssimo que essa faixa etária consome quantidade aquém da necessária. Ela concorda que seja colocado no texto dos anexos especificar o energético e refrigerante mas não é uma preocupação alta para os nutricionistas, a questão de ele não poder fazer uso de refrigerante no refeitório porque a alimentação dele está sendo ofertada de maneira adequada e ele terá a água para consumo. Anne expressa que no campus é difícil limitar algumas coisas. Ela entende que se é proibido deve ser para qualquer espaço da escola. A dificuldade é fazer o controle se ele vai consumir o refrigerante no refeitório. Ela explica que no campus dela não há um espaço exclusivo para refeitório, o que torna a tarefa ainda mais difícil. Ela entende que a proibição deve ser para todo o espaço escolar. Arthemisa expressa que também a ela é uma angústia, embora ache a norma importante. Mas a questão de quando o estudante traz de casa, foi até motivo de questionamento aos candidatos a reitor, pois eles estão sentindo como uma violação de direitos o fato de eles não poderem trazer de casa e consumir no ambiente escolar. Ela informa que no campus tem sido feita a proibição mas preocupa-se com a legalidade da ação. Lindolfo informa que já trabalhou no campus e entende a dificuldade. Ele informa que não existe como impedir que o estudante não traga esse tipo de alimentação para o campus. Neste sentido, ele entende que a ação é de educar o estudante. Mas se o estudante trouxe o refrigerante em sua garrafa de uso na escola, ele não entende que deve ser esse tipo de fiscalização. Ele entende que o caminho é da educação. Andréa pondera na linha dos colegas. Não tem como fiscalizar isso, no campus dela foi um colega que trouxe a questão, de que não têm equipe específica para esse trabalho, eles têm um GT. Ela entende que não é possível proibir e fiscalizar não é viável, pois para proibir é preciso fiscalizar e eles não têm equipe para esse trabalho. Ela acredita no trabalho da conscientização e não da proibição. Arthemisa esclarece que eles estavam fiscalizando por conta da proibição e justamente, por isso que tiveram problema com isso. Márcia esclarece que o texto trata da proibição dentro do refeitório/restaurante, ela entende que a resolução do FNDE estabelece a proibição para este ambiente. Ela defende que a expectativa é mesmo na educação, a longo prazo, e não uma ação de fiscalização. Tatiana esclarece que a resolução proíbe o uso de alimento ultraprocessado dentro do restaurante. Foi acordado o prosseguimento do texto. Sobre o conselho de alimentação escolar Fábio pede para que as nutricionistas verifiquem se realmente a composição descrita seria a melhor, uma vez que trata-se a uma composição muito complexa. Lindolfo esclarece que a inclusão dos atores previstos foi em decorrência que são sujeitos envolvidos de forma direta ou indireta com o tema, mas ele acredita que é possível adequar. Bruna acha que a sugestão do Lindolfo é interessante. Fábio pede esclarecimento do Lindolfo, sobre a inclusão da palavra prioritariamente, se seria para a composição dos dois conselhos. Lílian, questiona as nomenclaturas utilizadas, por conta dos campi antigos. Bruna esclarece que eles também não têm a coordenação de produção mas entende que os campi pré têm. Lindolfo esclarece que o artigo 15 prevê as especificidades de cada campus. Sobre a comercialização de alimentos, Gustavo pergunta onde está escrito que não pode comercializar alimentos ultraprocessados dentro do campus. Lindolfo esclarece que de fato deve ser dessa forma. Marcel traz o previsto no artigo 34, parágrafo segundo, onde fica definido que não pode ser comercializado qualquer alimento por alunos ou servidores. Ele lembra que em alguns momentos estudantes trazem alimentos para venda, com permissão da gestão do campus, para contribuir por exemplo, para formaturas. Márcia traz a questão dos postos de vendas que comercializam muitos alimentos ultraprocessados. Ela questiona se os colegas da ponta participaram. Andréa questiona por exemplo, que eles fazem caça ao tesouro da Páscoa, e os prêmios são chocolate. Assim como as festinhas de aniversários que por costume são oferecidos refrigerantes. Lindolfo lembra que essa resolução traz muitas proibições. Tatiana esclarece que a resolução trata de estudantes atendidos pelo PNAE o que não é totalmente o nosso caso, pois temos os cursos superiores. Eles participaram de reuniões com o FNDE e eles são incisivos quanto ao respeito da alimentação escolar. Ela sabe que seremos muito questionados pelos estudantes dos cursos superiores. Ela esclarece que esse documento é muito antigo e estamos descumprindo e entende que é um processo difícil mas terá que ser feito de forma gradual. Lílian Vanessa esclarece que é preciso muito clareza para não cercear as questões até mesmo culturais. Ela entende que é preciso ser cuidadosos para não trazeremos mais problemas de adesão ao programa. Márcia destaca que de fato é preciso ter cuidado mesmo. Tatiana esclarece que no ambiente do refeitório será proibido, na cantina é preciso restringir a comercialização mas se o estudante trouxe de casa, ele pode trazer o que não será possível é consumir no refeitório. Ela acredita que com o processo de educação ele vai mudar os hábitos

alimentares. Ela entende que não podem impedir os estudantes de consumirem os alimentos que trazem de casa. Inclusive no campus, os estudantes que residem nos alojamentos pedem alimentos para entrega e ela se preocupa que dê algum problema, mas não é possível fazer esse controle. Fábio traz uma dúvida sobre a comercialização dos alimentos por conta das cooperativas que produzem doces, por exemplo. Magda esclarece que doces regionais podem ser servidos uma vez por mês no refeitório. Mas o doce que é comprado no posto de venda, ele vai levar para sua casa. Ficou claro que a comercialização do posto de venda não se aplica. Arthemisa acha que é preciso ter bom senso. Márcia acredita que há questões que estão sendo levantadas no chat, como se pode vender o doce do posto de venda e não pode vender o chocolate. Ela acha que estão chegando em um ponto que o assunto extrapola a alçada da CAMEN. Lindolfo acha que o documento tem um processo demorado e complicado e deixa livre à CAMEN a devolução. Lílian Vanessa quer deixar claro seu posicionamento sobre adoçantes, pois acredita que há questões importantes a serem analisadas. Bruna acha que deveria continuar a tramitação e enviar consulta para o procurador. Os membros se manifestaram favoráveis a encaminhar consulta ao procurador mas não devolver o documento. Recebendo as orientações do procurador o documento segue em nova reunião da CAMEN. Márcia destaca que o documento é de grande valor e que não é questão de que o trabalho não tenha sido bom, pelo contrário, mas a questão é muito abrangente. A reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Machado Ruza**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 13/05/2022 07:39:41.
- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR - CD4 - POA - DDE, em 13/05/2022 08:23:11.
- **Anne Caroline Bastos Bueno**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 13/05/2022 09:19:52.
- **Bruno Amarante Couto Rezende**, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE, em 13/05/2022 09:31:59.
- **Erlei Clementino dos Santos**, PEDAGOGO-AREA, em 13/05/2022 09:39:42.
- **Bruna Barbara Santos Bordini**, DIRETOR - CD4 - PAS - DDE, em 13/05/2022 10:54:43.
- **Elizangela Pimenta Rodrigues Dias**, ASSISTENTE SOCIAL, em 13/05/2022 12:25:27.
- **Fabiana Lucio de Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/05/2022 14:01:57.
- **Luiz Gustavo de Mello**, DIRETOR - CD4 - CDM - DDE, em 13/05/2022 14:59:34.
- **Silvana da Silva**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - MCH - MCH-DEN, em 15/05/2022 20:28:00.
- **Pedro Luiz Costa Carvalho**, DIRETOR - CD3 - MCH - MCH-DEN, em 16/05/2022 07:10:24.
- **Andrea Margarete de Almeida Marrafon**, PEDAGOGO-AREA, em 16/05/2022 09:07:24.
- **Evane da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/05/2022 10:21:59.
- **Ana Carolina Mariano de Souza**, 14171000146G1402 - Discente, em 16/05/2022 20:59:21.
- **Lindolfo Ribeiro da Silva Junior**, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - DAE, em 20/05/2022 15:49:18.
- **Marcelo Rodrigo de Castro**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 24/05/2022 15:18:18.
- **Lilian Vanessa Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/05/2022 12:04:31.
- **Welisson Michael Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/06/2022 01:13:45.
- **Marcel Freire da Silva**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 20/06/2022 17:59:45.
- **Arthemisa Freitas Guimaraes Costa**, PEDAGOGO-AREA, em 24/06/2022 14:33:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 246099

Código de Autenticação: 9d9528ac8d

